



LEI Nº 774 DE 03 DE MAIO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de honorários a quatro médicos/acadêmicos.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ordenar o pagamento de honorários a quatro médicos/acadêmicos, que prestaram serviços paramédicos em plantões no Hospital Municipal nos meses de janeiro e fevereiro/99.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o Exercício de 1999 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 03 de maio de 1999.


JOSÉ IZAÍAS MOREIRA SCHERRER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 03/05/99.
838 Reclia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO